



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº062/2023 - Data: de 03
de abril de 2023.**

PORTARIA 12/2023-SME

de 31 de março de 2023

Súmula: “Dispõe sobre as publicações em mídias sociais e digitais da Rede Municipal de Ensino.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre o tratamento de uso de imagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos alunos da Rede Municipal de Ensino em acordo com a Lei 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 2º - A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V – o princípio da transparência;

Art. 3º - O tratamento do uso de imagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino somente poderá ser realizado pela administração pública, para fins institucionais.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

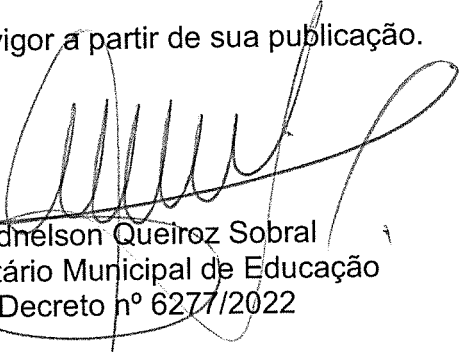
e-mail: sme frg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Art. 5º - Ficam as instituições de ensino responsáveis por disponibilizar, coletar e armazenar os termos de consentimentos devidamente assinados pelos pais e responsáveis legais dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - A autorização do uso de imagens de alunos fica restrita exclusivamente para fins institucionais, destinados a divulgação de ações das instituições de ensino, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – fica vedado o uso de imagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino por servidores municipais em suas redes sociais particulares, a menos que, seja compartilhado através das mídias sociais das instituições de ensino, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022